



02/03/99
[Handwritten signature]

**PROJETO DE LEI N.º 93 DE 1999
(AUTOR DO PROJETO DEP. RAJÃO - PSDB)**

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 01/03/99

[Handwritten signature]
Henrique Soares Gomes
Chefe da Assessoria de Planalto

“Autoriza o Governo do Distrito Federal criar o Conselho de Saúde dos Servidores da Segurança Pública do Distrito Federal”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica autorizado ao Governo do Distrito Federal criar o Conselho de Saúde dos Servidores da Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º - Os Comandantes do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, o Diretor da Polícia Civil, o Diretor do DETRAN e o Secretário de Saúde deverão indicar um de seus servidores para compor o Conselho de Saúde dos Servidores da Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º - O Conselho tem por objetivo elaborar estudos para a implantação do Hospital dos Servidores da Segurança Pública - HSSP.

Art. 4º - O Governo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PAJÃO 999
01/03/99

[Handwritten signature]



JUSTIFICATIVA

O Objetivo, de se propor a criação do Conselho de Saúde dos Servidores da Segurança Pública do Distrito Federal, é de criar um organismo especialmente encarregado em realizar estudos sobre os procedimentos necessários para implantação do Hospital da Segurança Pública do Distrito Federal, bem como gerenciar a execução destes procedimentos.

Certo que meus ilustres pares hão de dar os seus imprescindíveis respaldos à proposição, atendendo os anseios dos Servidores da Segurança Pública.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.



DEPUTADO RAJÃO

Processo Legislativo
PL-135/99
2002-2002